

REGULAMENTO – 18/09/2017

PROGRAMA "MASTERCHEF BRASIL – 5ª TEMPORADA"

1. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS

1.1. O Programa "Masterchef", 5ª Temporada, a ser co-produzido pela Endemol Shine Brasil Produções Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nove de Julho, 6.017, CEP 01407-200, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.761.189/0001-47 (doravante "Endemol") e pela Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., sediada na Rua Radiantes, 13 – Morumbi, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.509.239/0001-13 (doravante "Band"), em conjunto denominadas COPRODUTORAS, consistirá em um programa televisivo em formato de *talent show* para escolha do melhor cozinheiro amador dentre os participantes, por meio de provas que testarão suas habilidades e conhecimento em culinária.

2. REQUISITOS

2.1. Poderão participar do Programa maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados no Brasil, sem impedimentos legais ou contratuais para a participação no programa.

2.1.1. Será admitida a inscrição de estrangeiros em situação regular que possuam RNE emitido há pelo menos 2 (dois) anos.

2.1.2. Todos os participantes deverão ser "cozinheiros amadores", ou seja, que nunca tenham prestado serviços profissionais como cozinheiros, comercializado alimentos ou frequentado escolas ou cursos profissionalizantes de culinária.

2.2. Os interessados deverão ter disponibilidade para participar das gravações durante o período compreendido pelo cronograma abaixo.

i) Inscrições (internet): A partir da 0h do dia 18/09/2017 até 23h59 min do dia 31/01/2018.

ii) *Castings* presenciais: Desde o início das chamadas de divulgação das convocatórias até 31/01/2018;

iii) Gravações (São Paulo): em data a ser determinada a partir de 01/02/2018 a 31/05/2018, podendo o episódio final ser transmitido ao vivo, no todo ou em parte, após esse período.

2.2.1. As datas acima estipuladas poderão eventualmente vir a ser postergadas ou alteradas unilateralmente e a exclusivo critério das COPRODUTORAS, no curso da produção do Programa, em razão de necessidades operacionais ou critérios artísticos.

2.3. Não poderão participar pessoas que tenham vínculo ou parentesco de primeiro grau com funcionários das COPRODUTORAS ou da Rede Bandeirantes de Comunicação.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Programa deverão se inscrever a partir do dia 18/09/2017 por meio do *site* www.band.com.br/inscricao, mediante o preenchimento de cadastro contendo obrigatoriamente: nome e endereço completos, data de nascimento, RG (ou RNE), CPF, e-mail e telefone. Também deverão informar um *link* para um vídeo doméstico em que apareçam cozinhando.

A data convocatória dos selecionados na primeira etapa está prevista para acontecer até 31/01/2018.

3.1.1. O vídeo acessível através do link a ser informado pelo inscrito deverá estar hospedado em sites de compartilhamento de vídeos tais como youtube, vimeo ou wetransfer. Os interessados se responsabilizam pela disponibilização de qualquer conteúdo do vídeo, isentando as CO-PRODUTORAS

e/ou exibidoras de qualquer responsabilidade decorrente de tais conteúdos, não podendo os interessados alegarem danos sofridos pelos conteúdos incorporados ao vídeo e responsabilizando-se integralmente por eventual direito protegido de terceiros.

3.2. Qualquer irregularidade na inscrição poderá acarretar na desclassificação do interessado.

3.3. Os materiais enviados durante a inscrição e durante a participação no programa, incluindo, mas não se limitando a vídeos, imagens, declarações e dados biográficos, poderão ser utilizados e/ou editados livremente pelas COPRODUTORAS para fins de promoção e divulgação do Programa, por meio de qualquer mídia ou processo de comunicação ao público, utilização essa que os inscritos desde já autorizam, sem quaisquer ônus para as COPRODUTORAS.

3.4. A inscrição, por si só, não garante aos interessados a participação no Programa, não lhes cabendo qualquer tipo de reivindicação no caso de não serem selecionados.

3.5. A inscrição do interessado, por si só, implica a declaração de conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

3.6. O interessado declara para os devidos fins: (i) que é o único e exclusivo titular dos direitos de autor e conexos, bem como das imagens, nome e voz contidas no material enviado às COPRODUTORAS para participação no PROGRAMA; (ii) que tal material não viola direito de terceiros; (iii) que o material está de acordo com a legislação brasileira vigente; (iv) que, caso aplicável, obteve todas as autorizações para uso do material.

4. ETAPAS SELETIVAS DO PROGRAMA E GRAVAÇÕES

4.1. Os critérios para a seleção dos participantes em todas as etapas do PROGRAMA serão subjetivos e definidos exclusivamente pelas COPRODUTORAS, **obedecendo, ainda, a critérios artísticos**, não cabendo qualquer reivindicação por parte dos interessados no caso de desclassificação.

4.2. Os inscritos escolhidos pela produção do PROGRAMA serão contatados e convocados para participação da etapa seguinte do PROGRAMA, a qual poderá ser realizada em diversas localidades do território brasileiro. É de responsabilidade e interesse dos inscritos a participação em tais etapas, estando cientes de que as COPRODUTORAS não serão responsáveis por qualquer custo com transporte, hospedagem, alimentação e/ou quaisquer outras despesas durante as etapas seletivas. A falta do selecionado a gravações ou a qualquer prova eliminatória equivale à desistência do PROGRAMA.

4.3. A finalidade das etapas é conhecer os candidatos e analisar suas habilidades como cozinheiros, por meio da aplicação de diferentes provas/testes.

4.3.1. A quantidade de etapas classificatórias, os candidatos selecionados, as datas, os horários e a ordem das gravações serão definidos oportunamente pelas COPRODUTORAS e pela produção do PROGRAMA e deverão ser observados rigorosamente pelos selecionados, sob pena de desclassificação.

4.4. Os participantes selecionados para o PROGRAMA se comprometem a assinar e respeitar e cumprir integralmente todos os documentos pertinentes apresentados pela produção, que regularão a participação no PROGRAMA.

4.5. Uma vez selecionado, o participante se compromete e concorda em ficar à disposição da Produção do Programa para, inclusive, participar de entrevistas ou programas especiais, ainda que após findo o período de exibição do

Programa e após o encerramento da vigência dos documentos assinados entre as partes.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

5.1. Os participantes do PROGRAMA autorizam as COPRODUTORAS a utilizarem e veicularem, gratuitamente, por prazo indeterminado, as suas receitas, bem como a sua imagem, o som de sua voz, dados biográficos fornecidos, declarações e demais características físicas captadas durante todas as etapas do PROGRAMA, em qualquer território, por meio de todas as emissoras que compõem a Rede Bandeirantes de Rádio e Televisão, sejam elas afiliadas ou conveniadas, bem como pelos veículos integrantes da Rede Bandeirantes de Comunicação, ou por meio de empresas ou veículos com os quais as COPRODUTORAS mantenham acordo comercial e/ou operacional, independentemente dos processos e dos meios utilizados para a captação, fixação e veiculação das imagens e dos sons, exemplificativamente Televisão de qualquer espécie (TV aberta, circuito fechado, TV por assinatura, *pay-per-view*, *video-on-demand*, TV Interativa, *catch up*, *OTT*, etc.), rádio, mídias *out of home*, redes sociais, internet, telefonia celular, dispositivos conectados, mídia impressa, podendo, inclusive, extrair trechos da participação dos participantes para a inserção em chamadas promocionais do PROGRAMA, em quaisquer mídias existentes ou que venham a ser criadas.

5.1.1. As COPRODUTORAS poderão comercializar o PROGRAMA no mercado nacional e internacional, se assim desejarem, independentemente de autorização e sem que qualquer contrapartida seja devida aos participantes, sem prazo ou limite de exibições.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento previsto neste Regulamento tem por objetivo conferir aos interessados a possibilidade e oportunidade de participar do PROGRAMA, ficando expressamente estabelecido que os participantes e o vencedor do PROGRAMA não farão jus ao recebimento de quaisquer remunerações ou cachês, declarando-se cientes de que nenhum valor será devido, por qualquer uma das COPRODUTORAS ou por patrocinadores do PROGRAMA, não gerando, portanto, nenhuma espécie de vinculação dos interessados com relação à sua participação no PROGRAMA.

6.1.1. Os participantes isentam as COPRODUTORAS da responsabilidade pelo reembolso de despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros custos incorridos para viabilizar a sua participação no PROGRAMA, em qualquer das suas etapas.

6.1.2. Caso as COPRODUTORAS optem por premiar ou oferecer ajuda de custo aos participantes do PROGRAMA, tal ato será interpretado como mera liberalidade. Qualquer oferta neste sentido em qualquer etapa do PROGRAMA não deve ser entendida como obrigação de fornecimento de ajuda de custo, prêmio ou custeio de qualquer natureza em qualquer etapa anterior ou posterior.

6.1.3. As COPRODUTORAS não possuem qualquer responsabilidade com relação às opiniões, críticas, comentários e outras formas de manifestação de terceiros, em qualquer meio de comunicação e/ou redes sociais, quanto ao PROGRAMA e/ou a participação de qualquer participante, seja nas etapas anteriores (preliminares) ou quando de sua participação no PROGRAMA, caso seja escolhido.

6.2. O teor dos comentários/manifestações expressados pelos participantes durante o PROGRAMA será de integral e exclusiva responsabilidade do participante.

6.2.1. Durante todo o período de participação e exibição no PROGRAMA, os participantes não poderão, sem a expressa autorização das COPRODUTORAS, promover

qualquer produto ou serviço ou marca pessoal ou de terceiro, nem utilizar qualquer marca pertencente ou vinculada ao PROGRAMA e/ou às COPRODUTORAS.

6.3. Os participantes assumem toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais danos, morais e/ou materiais, que a sua participação no PROGRAMA possa causar a terceiros, incluindo as COPRODUTORAS, bem como isentam as COPRODUTORAS, a direção, os jurados, a produção e os apresentadores do PROGRAMA de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais danos morais ou materiais que possam experimentar em decorrência de sua participação.

6.4. A direção do PROGRAMA reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir do PROGRAMA os participantes que não observarem as disposições do presente regulamento e/ou contrariarem as normas e regras do PROGRAMA, ou cuja conduta seja considerada inadequada ou contrária à legislação vigente.

6.5. Durante o período da produção do PROGRAMA (desde o primeiro teste ou da primeira participação) e pelo prazo de 30 (trinta) dias após a última transmissão pública do último episódio do PROGRAMA e quaisquer outras exibições de todos os episódios inéditos da temporada da qual tenha participado, sob pena de responderem por perdas e danos, os participantes do PROGRAMA se obrigam a:

- a) **Não prestar declarações ou participar de programas de outros veículos de comunicação de qualquer natureza, sem a prévia e expressa autorização das COPRODUTORAS;**
- b) Não divulgar ou publicar, inclusive em redes sociais, fotos, áudio, vídeos, textos, teor das entrevistas e testes pré-classificatórios, ou qualquer informação sobre o PROGRAMA e qualquer um de seus participantes, jurados e equipe técnica, abrangendo aquelas relacionadas a sua pré-produção, produção, ou pós-produção, em especial aquelas que ainda não tenham sido veiculadas ou publicadas oficialmente pelas COPRODUTORAS;
- c) Permanecer à disposição das COPRODUTORAS para participar de eventos de divulgação e promover o PROGRAMA nos veículos da Rede Bandeirantes de Comunicação.

6.6. Os casos omissos ou não esclarecidos por este Regulamento serão resolvidos pela direção do Programa, sendo a decisão das COPRODUTORAS soberana e irrecurável.

6.7. As COPRODUTORAS se reservam o direito de suspender o PROGRAMA por razões judiciais, técnicas, operacionais, comerciais, caso fortuito ou força maior, ou alterar as condições do presente Regulamento no que for necessário, sem que qualquer indenização seja devida aos participantes.

6.7.1 A seleção para participação no PROGRAMA em momento algum deve ser entendida como obrigação às COPRODUTORAS da realização do PROGRAMA e nem implicam em qualquer dever para com o Participante, nem tampouco caracteriza uma forma de contratação. Assim, não há direito a qualquer reclamação dos interessados neste sentido.

6.8. A inscrição e o envio do material pelo interessado é considerada, para todos os fins de direito, como aceitação de todos os termos e condições do presente regulamento.

Declaro que li, compreendi e aceitei, integralmente, todos os termos do presente regulamento estando plenamente de acordo:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Data: _____